

## POLÍCIA COMUNITÁRIA: ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAR AS PREVISÕES TEÓRICAS

COMMUNITY POLICE: ADOPTING STRATEGIES TO OPERATIONALIZE THEORETICAL FORECASTS

Eliana Sganzerla Carneiro<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este trabalho tem por objetivo debruçar-se sobre a filosofia de polícia comunitária, dinâmica que vem se tornado base para a atuação das polícias militares em todo o Brasil nos últimos 20 anos. Esta filosofia que se alicerça na ideia de aproximação entre os membros de uma comunidade determinada e os componentes das instituições policiais visa fortalecer o exercício das atividades de segurança pública pela prevenção de crimes e aplicação de policiamento de acordo com as necessidades locais. A grande discussão gira em torno da aplicabilidade das previsões teóricas. Desta forma, pretende-se apresentar situações reais de utilização de policiamento comunitário, com o objetivo de demonstrar o ganho resultante da parceria entre polícia e comunidade. Este trabalho se classifica como de pesquisa básica, de caráter exploratório, tendo como procedimento técnico a pesquisa bibliográfica.

**Palavras-chave:** Comunidade. Parceria. Polícia Comunitária. Segurança Pública.

**ABSTRACT:** This work aims to focus on the philosophy of community policing, a dynamic that has become the basis for the performance of the military police throughout Brazil in the last 20 years. This philosophy, which is based on the idea of bringing together members of a specific community and members of police institutions, aims to strengthen the exercise of public security activities through crime prevention and enforcement according to local needs. The great discussion revolves around the applicability of theoretical predictions. In this way, it is intended to demonstrate real situations of use of community policing in order to demonstrate the gain resulting from the partnership between police and community. This work is classified as basic research, of an exploratory nature, having the bibliographic research as a technical procedure.

3542

**Keywords:** Community. Partnership. Community Police. Public security.

### I. INTRODUÇÃO

Não resta dúvida de que a segurança pública se trata de importante tema quando se discute a melhoria da qualidade de vida na sociedade contemporânea. No Brasil, o interesse em novas propostas de políticas públicas voltadas para o enfrentamento à criminalidade, bem como, à consequente manutenção da ordem pública, vem aumentando em grande medida.

---

<sup>1</sup>Especialista em Educação Física e Atletismo - Faculdade Unina.

Dentre as diversas propostas voltadas para uma melhora na prestação do “serviço” de segurança pública, talvez a que mais vem tendo destaque no âmbito das polícias militares brasileiras nos últimos anos seja a chamada polícia comunitária.

Esta filosofia tem como objetivo promover uma parceria entre os órgãos policiais e as comunidades em que estes atuam, formando uma aliança que objetiva permitir um direcionamento em prol de uma melhor resposta frente aos avanços criminais e às diversas perturbações sociais.

Neste sentido, surgem diversos questionamentos sobre a implementação desta filosofia, especialmente em relação à aplicabilidade prática das previsões teóricas contidas no estudo da polícia comunitária.

Em relação a isso, destacam-se medidas que se direcionam a trazer às instituições policiais o sentimento de pertencimento social junto às comunidades locais, algo impensável quando se analisa o policiamento tradicional.

Por óbvio se verificam limites para contemplar as diversas possibilidades, dinâmicas e realidades quando se analisa a aplicação policial, porém, não há qualquer pretensão de se esgotar o estudo sobre o assunto neste trabalho, mas tão somente, propor um ensaio a respeito do tema e demonstrar a importância de se inovar quando o assunto é a segurança pública no Brasil.

3543

---

No primeiro capítulo se esboça um breve estudo sobre o tema polícia comunitária, sua construção histórica e previsões normativas. Na sequência se traz uma análise sobre o policiamento comunitário, apresentando um conteúdo relacionado às ações especificamente desenvolvidas pelos órgãos policiais.

O terceiro capítulo trata do trabalho que pode ser realizado pela comunidade em parceria às instituições policiais. Posteriormente se apresenta uma concisa postulação a respeito dos Conselhos Comunitários de Segurança, importantes entes nesta evolução. As diferenças entre o policiamento comunitário e o policiamento tradicional serão analisados na sequência. Por fim, uma análise em relação aos projetos e ações realizadas e desenvolvidos no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), com foco no policiamento comunitário.

Este trabalho foi desenvolvido por intermédio de uma pesquisa básica, de caráter exploratório, tendo como procedimento técnico a pesquisa bibliográfica em normas da legislação brasileira, livros, trabalhos acadêmicos e periódicos.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1. Polícia Comunitária

De acordo com a Diretriz n. 002/2004 – 3.<sup>a</sup> Seção EM (PMPR, 2004), de 30 de abril de 2004, a Polícia Comunitária é entendida como uma filosofia de atuação da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR).

Como item primordial, verifica-se indispensável a participação marcante da comunidade nas resoluções de problemas direcionados à Segurança pública. Se trata da junção da “própria comunidade”, a comunidade de negócios, as autoridades cívicas eleitas, todas as polícias, as outras instituições e autoridades e a mídia. Estes entes, sob a coordenação de policiais qualificados com o objetivo na preservação da segurança, prezando para a diminuição dos delitos, que caso venha a ocorrer, devem ser adotadas as providências necessárias de imediato.

### 2.2. Policiamento Comunitário.

Policiamento comunitário são ações e atividades específicas executadas pelos agentes de polícia no âmbito das instituições policiais.

Na Polícia Militar, que tem como enfoque a proteção do cidadão pautada no policiamento preventivo/ostensivo, o policiamento tradicional não é deixado de lado e este é executado normalmente. Porém, “aos enfoques da atuação tradicional serão acrescidos procedimentos comunitários, visando adequar convenientemente o policial militar à nova filosofia” (PMPR, 2004, p. 2, 3). 3544

A prática de policiamento comunitário cresceu a partir de uma concepção de que a polícia poderia responder de modo sensível, direcionado e apropriado aos anseios dos cidadãos e às expectativas das comunidades. Essa perspectiva não se trata de um “novo posicionamento”, Arthur Woods, Comissário de Polícia de Nova Iorque entre os anos de 1914 e 1919, possivelmente foi o primeiro norte-americano a propor uma versão de polícia comunitária. A brilhante ideia por ele sugerida trazia como fundamento incutir nas camadas rasas do policiamento uma percepção de sua importância social, da dignidade e do valor público de que deve ser dotado o trabalho do policial. Para ele, um público esclarecido beneficiaria a polícia de duas maneiras significativas: “o público ganharia um respeito maior pelo trabalho policial se os cidadãos entendessem as complexidades, as dificuldades e o significado dos deveres do policial”, além de que, “através dessa compreensão, o público estaria disposto a promover recompensas

pelo desempenho policial”, contribuindo com este de forma consciente e eficaz (SKOLNICK; BAYLEY, 2017, p. 57 apud CARNEIRO, 2022, p. 133).

Portanto, quando se alcança esta aproximação entre a comunidade e o policiamento local, cria-se um elo de confiança e credibilidade entre estes dois entes, tendo como resultado respostas, informações, conhecimentos e dificuldades entre eles que outrora seria difícil de alcançar/perceber.

Basicamente, essa nova filosofia de policiamento enfatizava a necessidade de um maior envolvimento da sociedade nas políticas de segurança pública, a fim de realizar um controle social democrático. Para tal, destacava-se a necessidade de mudanças nas relações das forças policiais com suas respectivas comunidades, o que implicaria profundas mudanças organizacionais, políticas e sociais (COSTA, 2004, p. 183).

A dinâmica que envolve as atividades de policiamento comunitário traz dificuldade em adequar uma única definição em relação ao tema em virtude de que este instituto representa a confluência de muitos ramos de reforma que produzem contracorrentes e intersecções (BRODEUR, et al., 2012, p. 198).

Ainda assim, o envolvimento, a parceria, a aliança entre órgãos policiais e os membros da comunidade precisa ocorrer, para que se alcance um denominador comum capaz de conduzir os envolvidos a um caminho que beneficie toda a sociedade.

3545

### 2.3. O TRABALHO DA COMUNIDADE COM A POLÍCIA

Quando se fala em policiamento comunitário se faz primordial incluir a comunidade nas ações e decisões. Neste contexto, a participação da comunidade se torna importante na tomada de decisões das demandas locais. Na união e nas divisões de responsabilidades da comunidade com a Segurança Pública, a população enxerga os resultados com maior democratização, permitindo a melhora na qualidade de vida.

Sempre que a comunidade se reúne com a polícia para discutir e elaborar estratégias para solucionar os problemas comuns da localidade, o resultado tende a ser positivo para todos os envolvidos.

Só se deve considerar efetivamente como Polícia Comunitária as experiências que alterem as “comunicações de mão única” entre a polícia e os demais membros de uma comunidade local (SKOLNICK; BAYLEY, 2017, p. 18 apud CARNEIRO, 2022, p. 133), fortalecendo a aliança e atingindo os objetivos estabelecidos por essa união.

As intervenções que não estiverem focadas nas necessidades centrais apontadas pelo binômio polícia/comunidade devem deixar de ser enfatizadas, ou ainda, abandonadas, abrindo espaço para as ações conjuntas e sustentadas pela legitimidade da parceria entre os agentes de polícia e os membros da comunidade.

#### **2.4. A participação efetiva dos CONSEGs – Conselhos Comunitários de Segurança Pública.**

A criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública (CONSEGs) veio para somar forças da comunidade com o Poder Público de segurança, para que juntos busquem soluções e alcancem a maior porcentagem de acertos na resolução de problemas de cada localidade.

Tendo como principal função a representatividade da comunidade perante o Poder Público, o CONSEG tem como objetivo diminuir o crescimento da criminalidade dentro dos bairros, comunidades e regiões, por intermédio de ações pautadas no diálogo.

Os CONSEG são formados por grupos de pessoas do mesmo bairro, região, ou município que se reúnem conjuntamente com órgão estatais responsáveis direta e indiretamente pela segurança pública para discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais (BRASIL, 2019, p. 28).

3546

Uma sociedade organizada e unida tem muito mais força do que ações realizadas individualmente e solitárias, isso pode ser percebido ao se buscar apoio junto aos órgãos públicos ou na reivindicação ou melhorias na qualidade de vida e bem-estar no ambiente em que vivem seus membros.

Com incentivo dos Órgãos de Segurança a comunidade deve se juntar, mobilizar serviços de todos os segmentos tais como: donos de comércios locais, postos de combustíveis, padarias, supermercados, escolas, entre outros, num único objetivo que é promover a melhoria e a segurança local, sem deixar influências externas, como querer político e ação individual, contaminar o grupo.

Os CONSEG promovem a aproximação e integração da polícia com a população, facilitadas pela nova mentalidade que está sendo aplicada pelas polícias civil e militar, através de cursos de reciclagem, cujos efeitos, certamente serão percebidos pela população, que passará a conviver melhor com as forças policiais (BONDARUK; SOUZA, 2007, p. 126).

Não restam dúvidas de que a aplicação da filosofia de polícia comunitária se fortalece quando da instituição de Conselhos Comunitários de Segurança, dentro da seriedade e compromisso acentuados pela doutrina que se debruça sobre o tema. Esta feramente tende a trazer certo grau de oficialidade à parceria polícia/comunidade.

## 2.5. POLICIAMENTO TRADICIONAL X POLICIAMENTO COMUNITÁRIO.

Os autores Roberson Luiz Bondaruk e Cesar Alberto Souza (2007, p. 54) entendem que várias são as comparações que podem ser feitas entre o Policiamento Tradicional e o Policiamento Comunitário:

No policiamento tradicional o policial tem os seus dias de serviço dispostos a atender várias áreas e bairros de uma mesma cidade ou região demográfica. Já no policiamento comunitário o policial trabalha sempre no mesmo bairro, fomentando assim o convívio de proximidade entre a polícia e o cidadão;

O anonimato é mais uma característica do policiamento tradicional, enquanto isso no policiamento comunitário, a intenção é que o policial alcance o maior número de conhecimento entre as partes;

No policiamento tradicional o policial tem pouco grau de participação e interação com a comunidade. Já no policiamento comunitário, a participação com a comunidade se trata de item primordial;

Outra característica do policiamento tradicional é que neste tipo de policiamento o policial é reativo, ou seja, o policial trabalha para a satisfação da demanda do cidadão. Em contrapartida, no policiamento comunitário, o policial por iniciativa própria busca a prevenção e está sempre disposto a solucionar os problemas apontados pela comunidade.

3547

No policiamento tradicional o policial se torna um mero executor das suas funções, conforme atribuição dos gestores, já no policiamento comunitário, o policial se encontra tão envolvido com a comunidade que isto o torna o chefe de polícia local, tendo liberdade para executar as ações que melhor se apliquem a cada caso ou situação;

A iniciativa do policiamento tradicional é centralizada, ou seja, as decisões são tomadas por pessoas que não estão em contato com a comunidade atendida, são ações gerais, padronizadas, que englobam um todo e não especificamente aquele bairro ou aquela região. Já no policiamento comunitário as iniciativas de ações são descentralizadas, envolvem iniciativas de moradores, conselhos e polícia. O atendimento se torna personalizado para cada local em que a atividade se desenvolve.

No policiamento tradicional a ênfase se direciona às unidades de polícia especializadas, enquanto no policiamento comunitário o foco se direciona às unidades de cada área, conforme as peculiaridades;

No policiamento tradicional a motivação tende a ser menor pelo fato de que a demanda em desenvolver o papel policial se torna costumeira e regular. Já no policiamento comunitário se percebe um maior nível de motivação para o policial;

Outra característica que encontramos no policiamento tradicional é a autoridade imposta, algo que não se verifica no policiamento comunitário, onde a ordem não deve ser conferida de fora para dentro, precisando da cooperação da comunidade e que esta veja a polícia como uma aliada na resolução de problemas que lhe afigem.

No policiamento tradicional as informações e denúncias que chegam até o policial vêm em forma de “alcaguetes”, ou seja, pessoas que sabem de alguma informação e por medo de sofrerem represálias acabam falando ao policial de forma “escondida, sigilosa”. Já com a proximidade que existe no policiamento comunitário, nas reuniões e encontros com a comunidade estes problemas são expostos com maior credibilidade pela população.

Outra característica no policiamento tradicional é que a população se sente intimidade pela forma com que a polícia executa suas atividades, especialmente no patrulhamento ostensivo. Já no policiamento comunitário é estabelecido o laço de confiança entre os moradores locais com o policial, através de diálogo e troca de informações;

No policiamento tradicional o policial chega no local após ter acontecido a ocorrência, já no policiamento comunitário o envolvimento com a comunidade é estreito, por isso tende a solucionar os problemas de forma antecipada por intermédio da integração entre comunidade, conselhos e polícia;

Mais uma característica importante do policiamento tradicional se percebe ao verificar que o policial trabalha com quantidades de ocorrências atendidas e generaliza os números. Contudo no policiamento comunitário esta ação está voltada à qualidade do atendimento e com a otimização no alcance do resultado esperado;

No policiamento tradicional é a polícia quem elabora e define as necessidades do local a ser atendido. Já no policiamento comunitário é a comunidade quem define os locais com maiores necessidades de patrulhamento e atenção pela parte da Segurança Pública;

Outra característica importante nesta comparação é que no policiamento tradicional a sociedade tem carência quanto à redução dos crimes, já no policiamento comunitário há uma redução do medo do crime, contribuindo para uma melhora no que diz respeito à sensação de segurança.

Se pode concluir que as ações de policiamento comunitário tendem a se adequar de forma significativa às demandas e carências da comunidade local. Cada bairro, região ou área possuem características muito singulares, fazendo-se necessária uma avaliação bastante individual. Este contexto demonstra o ganho que se pode alcançar ao se aplicarem ações de policiamento comunitário (específicas) em detrimento do policiamento tradicional (gerais).

## 2.6. AÇÕES DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (PMPR)

### 2.6.1. Planejamento e Emprego da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR)

A Polícia Militar do Estado do Paraná vem há anos adotando medidas que orientam e estimulam um policiamento com mais proximidade da comunidade.

Em 29 de Outubro do ano 2024, em sua Diretriz de Emprego Operacional da PMPR, nº 016/2024 - PM/3 foi criada esta Diretriz com a finalidade de estabelecer planejamento, coordenação, execução e controle, em todo o Estado, da polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de proteção e conservação do meio ambiente e das atividades relacionadas com a preservação e restauração da ordem pública, defesa civil, a prevenção e combate a incêndio busca e salvamento e a garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos da administração pública. (PMPR, 2024).

3549

Dentre os objetivos, os que contemplam o tema, ressalta-se os itens b) e f), que versam sobre:

- b) Delimitar de forma clara a missão precípua da PMPR, interrelacionando-a com a legislação vigente;  
(...)
- f) Apresentar a estrutura e a articulação da PMPR, adequando o emprego operacional às disposições legais em vigor, evitando possíveis conflitos de competência interna. (PMPR, 2024)

A normativa institucional trata da função do Policial Militar, o colocando na condição de referência para a sociedade. Sobretudo, almejando que a comunidade veja o militar como peça atuante na sociedade, sendo prestativo, colaborador, solidário, zeloso guardião da ordem e disciplina, digno da admiração e da confiança dos moradores (PMPR, 2024).

Frisa, ainda, que a comunidade só terá sucesso nas evoluções e soluções de problemas sociais, na medida em que haja a participação ativa da comunidade na sua identificação, análise e discussão dos problemas sociais com a Segurança Pública (PMPR, 2024).

Ressalta-se algumas medidas básicas para o policiamento comunitário:

- a) prevenção e resolução pacífica de conflitos: desenvolver e implementar estratégias eficazes de prevenção mediante ações de policiamento integradas e próximas da comunidade, com foco na resolução de problemas, redução da criminalidade e na preservação da ordem pública;
- b) atendimento prioritário ao cidadão: sendo o cidadão prioridade nas ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, a Polícia Militar, quando acionada por qualquer meio, deve atendê-lo de forma imediata e satisfatória nas demandas que necessitar;
- c) repressão qualificada: ação organizada, direcionada e integrada baseada em inteligência de segurança pública, elevando os graus de eficiência policial;
- d) formação e capacitação continuada: promover a formação de qualidade e a capacitação contínua dos policiais militares de forma que possuam as habilidades e conhecimentos necessários para desempenhar suas funções de maneira eficaz e ética;
- e) inovação e melhoria contínua: buscar constantemente a inovação e a melhoria dos processos e práticas operacionais, utilizando tecnologias e métodos modernos para aumentar a eficiência e eficácia das ações e operações policiais;
- f) resiliência e adaptabilidade: desenvolver a capacidade de adaptação e resiliência frente às mudanças e desafios, assegurando a continuidade das ações policiais mesmo em situações adversas;
- g) uso seletivo ou diferenciado da força: utilizar a força de maneira proporcional e adequada à situação, evitando-se excessos e respeitando os protocolos estabelecidos pela Corporação;
- h) padronização de procedimentos operacionais: padronizar procedimentos a fim de qualificar o serviço prestado e propiciar maior segurança ao policial militar (PMPR, 2024).

Neste contexto, os diversos problemas sociais (também estamos falando de Segurança Pública) só terão solução efetiva se houver uma parceria entre a comunidade e a polícia.

3550

### **2.6.2. Policiamento com motonetas.**

A Diretriz nº 002/2000 - Polícia Militar do Paraná - Estado Maior - 3.<sup>a</sup> Seção, que regulava a execução de policiamento ostensivo com motonetas, teve como objetivo: definir a forma de emprego do policiamento com motoneta, padronizando sua forma de aplicação e emprego, bem como, estabelecendo normas de uso e manutenção (PMPR, 2000)

No ano de 2000 com a implantação de um novo tipo de policiamento, voltado para a aplicação de motonetas, houve a necessidade da criação desta diretriz para regulamentar a modalidade.

A particularidade verificada neste tipo de meio de transporte (motonetas), veículo que tem como característica ser aberto e de fácil acesso a lugares pequenos e estreitos, onde por exemplo a viatura carro não conseguiria chegar, transmite ao cidadão o sentimento de proximidade ao policial, por vê-lo exposto, permitindo um fácil acesso na comunicação entre o cidadão e o policial. Destaca-se ainda velocidade baixa ao transitar, a qual permite que o policial observe e seja observado.

Os locais que em seriam aplicadas este tipo de policiamento são: eixos estruturais/comerciais (corredor de segurança), policiamento em terminais de transporte coletivo; policiamento em ciclovias e policiamento em parques. Em alguns horários o policial fará parada em locais como: padarias, farmácias, mercados, postos de combustíveis e, de posse de uma caderneta anotará as informações e reclamações referentes a Segurança Pública. Ao término do expediente deverá alimentar um programa informatizado de Sistema de Controle e Acompanhamento de Ocorrências Policiais (SISCOP).

Vejamos que a definição dos locais para aplicação das motonetas (fiscalização, patrulhamento, etc.) era estratégica, visando áreas de maior circulação e aglomeração de pessoas.

Embora tacitamente revogada pela Diretriz n 007/2023 PM3, a diretriz foi um importante marco na aplicação desta modalidade de policiamento.

A nova Diretriz que trata do tema, reforça a adoção do patrulhamento com motocicletas como uma ferramenta estratégica no policiamento ostensivo, sobretudo por estar alinhada aos princípios da Polícia Comunitária e do Policiamento de Proximidade. Essa abordagem busca promover maior mobilidade, interação com a comunidade e visibilidade da presença policial. (PMPR, 2023).

3551

### **2.6.3. Projeto Povo.**

Na Polícia Militar do Estado do Paraná, o Projeto Povo foi um importante marco para o policiamento comunitário. O programa foi criado no ano de 2004, a partir da Diretriz n. 002/2004 – 3.<sup>a</sup> Seção EM (PMPR, 2004), de 30 de abril do mesmo ano.

A Diretriz que o normatizou, visava “estabelecer diretrizes básicas para o planejamento, coordenação, execução e controle, em todo o Estado do policiamento comunitário, principalmente a implantação do ‘Projeto POVO’ (Policiamento Ostensivo Volante)” (PMPR, 2004, p. 1).

Conforme estabelecido na Diretriz, o “Projeto Povo” buscava uma ligação direta de policiamento comunitário dentro da filosofia da polícia comunitária na Polícia Militar do Estado do Paraná. Objetivando uma polícia proativa, respeitando as particularidades de cada região ou comunidade.

A normativa previa manter a proximidade entre a polícia e o cidadão. Protagonizando medidas que pretendiam envolver o agente de polícia, tornando-o um policial comunitário encarregado de medidas proativas, de maneira a responder aos anseios que rodeiam a população e receber nestas informações, denúncias e sugestões relacionadas à segurança pública local (PMSP, 2004, p. 2).

Em conjunto com a comunidade o policial deveria desenvolver atividade de cidadania, incumbindo também ao cidadão a responsabilidade social para juntos construírem um ambiente mais seguro propício a subsidiar uma elevada qualidade de vida.

#### **2.6.4. Projeto para policiamento com emprego de bicicletas.**

Em continuação a proposta aqui apresentada, relacionada às ações de policiamento ostensivo comunitário que a Polícia Militar do Estado do Paraná desenvolve e aplica em conjunto com a comunidade, exponho um trabalho apresentado pelos alunos do Curso de Especialização em Policiamento Comunitário, categoria Sargentos – Turma 2021, realizado na Academia Polícia Militar do Guatupê (APMG), que apresenta como modalidade de policiamento o emprego de bicicletas.

O projeto prevê as condições para aplicação do efetivo, onde o policial militar deverá usar o fardamento adequado à atividade desenvolvida, como bermuda e camiseta. Utilizando Equipamentos de proteção individual (EPI) obrigatório, como capacete, luvas, cotoveleiras, joelheiras, roupas adequadas para climas chuvosos (quando necessário) e óculos de sol. Uso do armamento e equipamentos básicos para a atividade ostensivo/preventiva da Policial Militar. Quanto às bicicletas, estas deverão estar equipadas com identificação da PMPR e com os dispositivos de segurança regulares.

Esta modalidade conta com um ponto de apoio móvel, subsidiando o militar em caso de: necessidade de apoio para o deslocamento das bicicletas e dos policiais ciclistas até o local a ser patrulhado; flagrantes delito; condução do indivíduo até a Delegacia de Polícia ou outra instituição; desmobilização do efetivo por situações climáticas, etc.

Ainda, sobre a aplicabilidade deste efetivo específico, se mostra importante destacar o horário de atendimento. O ciclo patrulhamento deverá ser realizado especialmente em áreas residenciais e comerciais, parques e demais espaços públicos de uso coletivo, com o objetivo de aproximar a comunidade da polícia, além prevenir as condutas ilícitas.

Visando se adequar à filosofia do policiamento comunitário que tem por objetivo a proximidade com os membros da comunidade local, seria importante que o horário de aplicação se fixasse no período diurno, compreendendo entre as 6h e as 18hr, evitando períodos noturnos e com frio ou chuva intensa.

Das ações gerais que esta modalidade de policiamento almeja alcançar destaca-se: análise prévia de estatísticas de ocorrências visando analisar e mapear as áreas com o maior índice de criminalidade; traçar o psicossocial da comunidade visando identificar a renda familiar, escolaridade; verificar os serviços públicos existentes como escolas, creches e postos de saúde.

Dentre as ações específicas preza-se pela proximidade com a comunidade, visando o ciclo patrulhamento em locais com maior número de pessoas especialmente em áreas comerciais, escolas, parques, dentre outros, visando o fortalecimento da confiança entre a comunidade e a força de segurança.

No geral a modalidade de patrulhamento com bicicletas por sua caracterização em ser um meio de locomoção de baixa velocidade, busca como resultado uma maior proximidade com a população, recuperando a confiança e a credibilidade da sociedade com a Polícia Militar.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3553

Em conformidade com os dispositivos relacionadas à filosofia de polícia comunitária, as mudanças no policiamento tradicional desempenhado pelas polícias militares no Brasil se fazem essenciais. Dentre as diversas alternativas, a proximidade com a comunidade deve servir de base para as formulações e implementações de ações.

A forma de desempenho e modalidades de policiamento se tornam pontos cruciais quando das mudanças sugeridas. A integração entre polícia e comunidade com o apoio dos Conselhos Comunitários de Segurança, órgãos constituídos e normativamente constituídos em diversas unidades de federação, se mostra como uma excelente alternativa.

Medidas como a implementação do policiamento com bicicletas, motonetas, módulos de atendimento ao público, se mostram como eficientes modalidades no sentido de tornar a aproximação entre os membros da comunidade e os policiais uma realidade capaz de trazer uma melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Se mostra evidente o fato de que estas ferramentas apresentadas não servirão para prestar atendimento a qualquer situação ou enfrentar todos os tipos de ocorrência policiais que se apresentam às polícias militares, porém, a utilização do policiamento tradicional mesclada à

aplicação de policiamento comunitário, com o reforço das ações de polícia especializada possivelmente tragam uma melhor dinâmica no exercício das atividades das polícias no Brasil.

A polícia distanciada das necessidades da comunidade não se mostra razoável na sociedade contemporânea, dotada de um posicionamento crítico em relação às expectativas no que diz respeito aos serviços públicos. Desta forma, a implementação de policiamento comunitário, com a integração e troca de informações, sugestões e perspectivas, que norteiam essa relação entre polícia e comunidade, será capaz de implementar as propostas capazes de tornar a prestação da atividade policial condizente aos ditames esperados dentro de um estado democrático de direito.

## REFERÊNCIAS

BONDARUK, Roberson Luiz; SOUZA, Cesar Alberto. *Polícia Comunitária, polícia cidadã para um povo cidadão*. Curitiba: Comunicare, 2007.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA). *Diretriz Nacional de Polícia Comunitária*. Brasília, 2019. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/collective-nitf-content-155096748.16/diretrizbasica\\_media\\_08052020.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/collective-nitf-content-155096748.16/diretrizbasica_media_08052020.pdf). Acesso em: 05 de setembro de 2025.

CARNEIRO, Robyson Danilo. *Abordagem Policial: O exercício do controle social à luz dos Direitos Humanos*. Curitiba: Juruá, 2022. 3554

PMPR. *Diretriz do Comando-Geral nº 002, de 11 de junho de 2000. Diretriz que regula a execução de policiamento ostensivo com motonetas*. Curitiba: PMPR, 2000.

*Diretriz do Comando-Geral nº 002, de 30 de abril de 2004. Diretriz policiamento comunitário na PMPR: Projeto Povo*. Curitiba: PMPR, 2004.

*Diretriz do Comando-Geral nº 016, de 29 de outubro de 2024. Diretriz de Emprego Operacional da PMPR*. Curitiba: PMPR, 2024.

SKOLNICK, H. J.; BAYLEV, H. D. *Policíamento comunitário: Questões e Práticas através do Mundo*. Trad. Ana Luísa Amêndola Pinheiro. - 1. ed., reimpr. - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

TROJANOWICZ, R. C.; BUCQUEROUX, B. *Policíamento comunitário: como começar*. Trad. Mina Seinfeld de Carakushansky. 3. ed. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2003.